

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES

Recuperação Judicial

Autos nº 0004778-33.2012.8.24.0039

Requerente: Empresa BINOTTO S/A LOGÍSTICA,
TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO

Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, às dez horas, no Centroserra Convention Center em Lages – Santa Catarina, por Ordem e Determinação do Juiz da 2ª Vara Cível da Comarca de Lages – Santa Catarina, cumpridas as exigências Editalícias, presente e atuando como Presidente do Ato o Advogado Anderson Onildo Socreppa – Administrador Judicial, o qual passou a tratar da ordem do dia, ou seja, a resolução, por parte de votação dos credores, do Plano de Recuperação Judicial.

Neste ato, pedindo a palavra, foram realizadas algumas considerações pelo Administrador Judicial, o qual cumprimenta e agradece a todos os presentes, declarando a continuidade da Assembleia Geral de Credores, a qual foi instalada no dia dezoito do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

Salientou que se trata de Assembleia em continuidade e, somente poderão participar do ato os credores que firmaram na lista de presença da Assembleia de instalação, de acordo com o Enunciado 53 da 1ª Jornada de Direito Comercial de São Paulo.

E ainda, quanto às decisões democráticas pelos credores, ressaltou sobre a importância das deliberações neste ato para uma decisão que atenda as necessidades da Recuperanda e tais decisões se darão através de votação pelos credores. Entendendo necessário e pertinente, esclareceu sobre a forma de credenciamento

já realizada, bem como sobre a assinatura da lista de presenças, pois permanecerá a mesma, considerando tratar-se de Assembleia em continuidade.

Imediatamente foi convidado um credor voluntário para secretariar a Assembleia, mais precisamente a Dr^a Paola Ortiz Pereira, representando os credores DBTRANS S/A e PRIME Comércio de Sistemas e Equipamentos para Informática Ltda. da Classe Quirografária.

Em atendimento ao Edital, iniciaram-se os trabalhos de continuidade do ato assemblear exatamente às dez horas.

Foram realizadas substituições de crachás de identificação pela empresa terceirizada Assemblex, daqueles que eventualmente o extraviaram, assim como emitidos novos aos visitantes, e ainda, foram realizadas retificações junto ao programa de cadastro de credores, para efeitos de votação, considerando a existência de alguns substabelecimentos e, considerando a presença pessoal do titular do crédito.

Pela Procuradora da Empresa AMBEV, Dr^a Giane Brusque Bello, foi pleiteado o registro de sua presença, ressaltando sua impossibilidade de credenciamento para eventual votação, considerando que não consta do Quadro de Credores, e pende junto ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina Agravo de Instrumento sobre a matéria.

Em atendimento ao Edital, iniciaram-se os trabalhos para debates em relação às discussões sobre matéria de interesse da Recuperação Judicial e, dentre elas, o Credor Blackwood, o qual adquiriu direitos sobre os créditos do Banco Itaú, esclarecendo que não se sente apto a votar o Plano apresentado, considerando que necessita, por ser fundo de investimento, de aprovação dos quotistas, fato que até o momento não fora obtido. Diante disso, solicita que seja colocada em votação a suspensão dessa

Assembleia pelo prazo mínimo de sessenta dias.

O Advogado da Recuperanda registrou sobre a necessidade de se votar o Plano nesta data, porém, não apresentou qualquer objeção quanto à votação sobre a suspensão, e considera estar aberta a novas discussões sobre modificações e alterações do Plano de Recuperação Judicial apresentado.

Cabe registrar a presença dos Procuradores da Fazenda Nacional.

Em seguida, o Administrador Judicial esclareceu alguns questionamentos de Credores quanto à forma da votação para suspensão da Assembleia (cinquenta por cento mais um, somando-se os créditos). Após foram realizadas algumas considerações pelo Administrador Judicial, em relação à votação, a qual em seguida será iniciada, sua metodologia face ao sistema eletrônico terceirizado da empresa terceirizada Assemblex, bem como as consequências do voto de cada credor (SIM ou NÃO) e do quórum linear.

O Administrador Judicial esclareceu sobre a democrática condição das decisões assembleares nas recuperações judiciais e que, diante de precedente recente do Tribunal de Justiça de Santa Catarina que anulou Assembleia de Credores, pelo fato de ter impedido a um credor que colocasse em pauta a possibilidade de votação sobre a matéria de suspensão da Assembleia. Assim sendo, entende que por cautela deverá ser colocado o pedido de suspensão em votação, sob pena de incorrer em cerceamento de direito da parte interessada, ou seja, o próprio credor.

Além disso, ressaltou novamente sobre o Enunciado 53 da 1ª Jornada de Direito Comercial de São Paulo, a qual é esclarecedora: "53. A assembleia geral de credores para deliberar sobre o plano de recuperação judicial é uma, podendo ser realizada em uma ou mais sessões, das quais participarão ou serão considerados presentes

apenas os credores que firmaram a lista de presença encerrada na sessão em que instalada a assembleia geral".

Portanto, a regra se pressupõe a possibilidade de votação de matéria de interesse dos credores em quantas sessões se fizerem necessárias, sob pena de nulidade do ato, na hipótese de o credor restar impedido de votar sobre a possibilidade de suspender o ato assemblear em razão de modificação de Plano.

Assim, deu-se início a votação sobre a suspensão da Assembleia de Credores até o dia oito de julho do mês de julho do ano de dois mil e quatorze, às nove horas, neste mesmo local, mediante utilização do sistema da terceirizada Assembled, tendo como questionamento: *"Você concorda com a suspensão da Assembleia até o dia oito de julho de dois mil e quatorze, às nove horas?"*.

Pelo Administrador Judicial foi esclarecido sobre o quórum linear para discussão da suspensão da Assembleia, a qual se dá por valor.

Após, iniciaram-se os trabalhos de votação, sob a fiscalização da empresa contratada Assembled, deste Administrador Judicial, da Empresa em Recuperação Judicial e Credores.

Realizados e encerrados os trabalhos de votação, apurou-se o resultado com seguinte quórum linear, tendo em pauta PEDIDO DE SUSPENSÃO DA ASSEMBLEIA até o dia oito do mês julho do ano de dois mil e quatorze:

- 81,14% - oitenta e um vírgula quatorze por cento (em valores) dos credores aptos a votar, de forma geral e em valores, apresentaram a intenção de voto pela suspensão da Assembleia.

Assim, ficou decidido, pela suspensão da Assembleia, com o objetivo de se trazer proposta alternativa em conjunto com os interesses das classes votantes, para o dia oito do mês de julho do

ao de dois mil e quatorze, às nove horas, neste mesmo local. Para tanto, segue em anexo a Ata confeccionada pela Empresa Assembled.

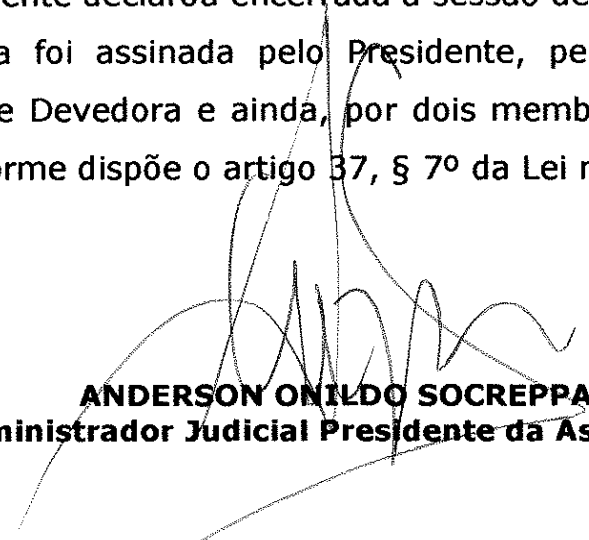
Foi esclarecido pelo Administrador Judicial que os Credores que se credenciaram neste ato deverão trazer consigo o crachá que lhes foi entregue neste dia para agilidade dos trabalhos a serem concretizados no próximo ato assemblear.

No entanto, considerando que veio a informação por um credor de que no dia da próxima sessão (08.07.14) haverá jogo da semifinal da Copa do Mundo, e existe a possibilidade da Seleção Brasileira estar presente, o Administrador Judicial solicitou aos credores sobre a possibilidade da antecipação da Assembleia para o dia sete de julho de dois mil e quatorze, às dez horas, neste mesmo local. E, sobre a antecipação, não houve nenhuma objeção dos credores.

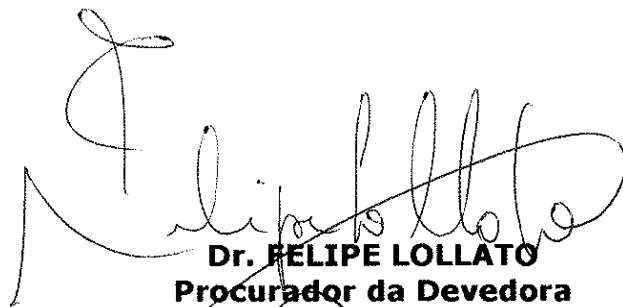
Por fim, foi esclarecido ainda que a próxima Assembleia trata-se de continuidade dos trabalhos já iniciados e, somente poderão participar os credores devidamente credenciados e aptos a votar no presente ato.

O Presidente declarou encerrada a sessão desta Assembleia.

Esta Ata foi assinada pelo Presidente, pelo Secretário, pela Recuperanda e Devedora e ainda, por dois membros de cada Classe votante, conforme dispõe o artigo 37, § 7º da Lei nº 11/101/05.


ANDERSON ONILDO SOCREPPA
Administrador Judicial Presidente da Assembleia


Drª PAOLA ORTIZ PEREIRA
Secretária do Ato

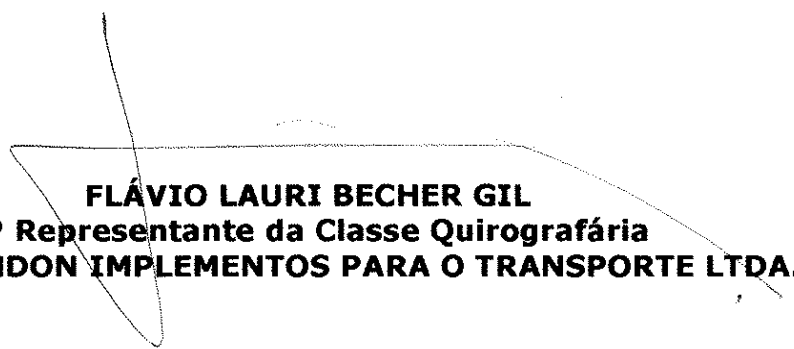


Dr. FELIPE LOLLATO
Procurador da Devedora

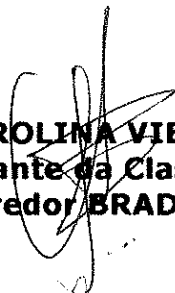
Dr. SERGIO D'ALMINA
1º Representante da Classe Trabalhista



Drª MARIA LUISA ALTOÉ NIEWEGLOWSKI
2º Representante da Classe Trabalhista



FLÁVIO LAURI BECHER GIL
1º Representante da Classe Quirografária
Credor RANDON IMPLEMENTOS PARA O TRANSPORTE LTDA.



Drª ANA CAROLINA VIEIRA DEMENECK
2º Representante da Classe Quirografária
Credor BRADESCO



Dr. LUIS FELIPE MARTINS ECHEVERRIA
1º Representante da Classe com Garantia Real



2º Representante da Classe com Garantia Real